

ATA DE REUNIÃO

SUBCOMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA PJE-JT

PROAD 5271/2022

Data e horário: 23 de jun. de 2025 16:00 BRT

Local: Telepresencial (<https://meet.google.com/syr-ypvr-hak>)



ATA DE REUNIÃO - 2025-01

SUBCOMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA PJE-JT

PARTICIPANTES				
Portaria 5042/2022				
NOME DO INTEGRANTE OU CONVIDADO	DESIGNAÇÃO	PRESENÇA	AUSÊNCIA	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Desembargador João Pedro Silvestrin	Presidente do Comitê de Governança de TIC (Coordenador)	☐	☐	☒
Juiz Rodrigo Trindade de Souza	Juiz Auxiliar da Presidência (Vice-Coordenador)	☐	☒	☐
Juiz Daniel Souza de Nonohay	Juiz Auxiliar da Corregedoria	☐	☒	☐
Desembargador Raul Zoratto Sanvicente	Desembargador do TRT04	☐	☒	☐
Desembargador Gilberto Souza dos Santos	Desembargador do TRT04	☐	☒	☐
Juiz Edson Percis Lerrer	Juiz Titular da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	☒	☐	☐
Juíza Candice Von Reisswitz	Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	☐	☒	☐
Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes	Representante da AMATRA IV	☐	☒	☐
Servidor André Soares Farias	Diretor da SETIC	☒	☐	☐
Servidor Jeferson Andrade	Assessor da Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria	☒	☐	☐
Servidora Daniella Antanavicius Fernandes Souza	Diretora de Secretaria da 14ª VT de Porto Alegre	☐	☐	☒
Servidor Eduardo Salles Ribeiro	Oficial de Justiça da Central de Mandados de	☐	☒	☐



ATA DE REUNIÃO - 2025-01

SUBCOMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA PJE-JT

	Porto Alegre			
Servidora Sheila Rosana Oliveira	Calculista da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre	☒	☐	☐
Servidor Aldo da Silva Jardim	Representante da área judiciária - 2º Grau	☐	☒	☐
Procuradora do Trabalho Martha Diverio Kruse	Representante do MPT	☐	☒	☐
Servidora do MPT Katia Oliveira	Representante do MPT	☐	☒	☐
Advogado Carlos Thomaz Ávila Albornoz	Representante da OAB/RS	☐	☒	☐
Advogado Pedro Martins Filho	Representante da OAB/RS	☒	☐	☐
Advogada Ingrid Renz Birnfeld	Representante da OAB/RS	☒	☐	☐
Servidor Walter Oliveira	Representante do SINTRAJUFE/RS	☒	☐	☐
Procuradora do Estado Andréia Über Espiñosa	Representante da PGE-RS	☒	☐	☐
Perito Ivo Martini Júnior	Representante da Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho - APEJUST	☐	☒	☐
Servidor Pablo Barros	Coordenador de Implantação de Sistemas da SETIC	☒	☐	☐
Servidor Alex Risicato Fagundes	Servidor da SETIC	☒	☐	☐
Servidora Alexandra Zucolotto	Servidora da SETIC	☒	☐	☐

Unidade de apoio executivo: Coordenadoria de Implantação de Sistemas

Secretária: Alexandra Zucolotto.



PAUTA

Assunto 1, Novas sugestões de melhorias para o PJe e sistemas satélites.

Assunto 2, Demandas diversas.

Assunto 3, Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES E RESULTADOS

Aos 23 dias do mês de junho de 2025, às 16h10min, reúnem-se, por videoconferência, os integrantes do Subcomitê Gestor Regional do Sistema PJe-JT do TRT04, contando com as presenças acima nominadas, sob a coordenação do Excelentíssimo Dr. Edson Pecis Lerrer, que inicia a solenidade saudando a todos e todas. Passa a palavra ao Sr. André Farias, diretor da SETIC do TRT-4, que saúda os presentes, e discorre sobre a pauta da reunião. Chama atenção para o *longin* único via PDPJ. Sr. André, então, passa a palavra para Sr. Pablo, que inicia a apresentação das sugestões de melhorias para votação pelo subcomitê.

Assunto 1 - Apreciação de novas sugestões de melhorias para o PJe e sistemas satélites

1. Solicitação de esclarecimento para peritos: contagem de prazo

Descrição: que a contagem do prazo quando da solicitação de esclarecimentos no painel de perícias seja aquela padrão do sistema (após os 10 dias da expedição da intimação, o registro da ciência é automático, iniciando-se a contagem do prazo).

Justificativa: quando, no painel de perícias, solicitamos esclarecimentos ao perito, o prazo somente tem iniciada sua contagem após o perito registrar a ciência, o que, ao nosso ver, é desnecessário e impede o controle adequado do prazo deferido. Quando a solicitação de esclarecimentos não é feita pelo painel



ATA DE REUNIÃO - 2025-01

SUBCOMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA PJE-JT

de perícias, o sistema faz a contagem do prazo, aparentemente, sem o registro da ciência pelo perito.

Autor da sugestão: Luiza Castilhos Rypl, 2ª VT de Taquara (REQ-6431).

Deliberações: nenhuma

Decisão do Subcomitê Gestor Regional do PJE: APROVADA.

2. CHIP: criação de Chip Pepe:

Descrição: criar o Chip **Pepe** para indicar a utilização do robô Pepe, ferramenta para pesquisa automatizada, normalmente utilizada na fase de Execução.

Justificativa: facilitar o acompanhamento dos processos que estão aguardando resultado das pesquisas.

Autor da sugestão: Elisandra Peres da Silva, Diretora de Secretaria, VT de Guaíba.

Deliberações: nenhuma.

Decisão do Subcomitê Gestor Regional do PJE: APROVADA.

3. Painel do Oficial de Justiça: Criar coluna **Tarefas**

Descrição 1: no Painel do Oficial, disponibilizar a coluna **Tarefa**.

Justificativa: auxílio à visualização da tarefa pela qual o processo está tramitando.

Painel do Oficial - Mandados Pendentes de Cumprimento							Entre com o número do processo para consulta			
Mandado	Prazo	Data da Audiência	Endereço	CEP	Nota	Ações	Incluir	Tarefa		
455 ROBERTO CAIVANO VICTORIA 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE CPF: [REDACTED] CartPrecCiv-0020164-	15/04/2025 Dist. em: 31/03/2025		RUA [REDACTED] 1584, CASA 169, LOMBA DO PINHEIRO, PORTO ALEGRE-RS	91. [REDACTED]	51 GS (após, redistribuir para penhora 2º endereço)	☒ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐				

Autor da sugestão: Pesquisa de Satisfação.

Deliberações: nenhuma.



Decisão do Subcomitê Gestor Regional do PJE: APROVADA.

4. **Painel do Oficial de Justiça: incluir ícone de acesso ao Gigs**

Descrição 1: no Painel do Oficial, na coluna **Ações**, incluir ícone de acesso aos Gigs do processo.

Justificativa: facilitação de acesso ao conteúdo da ferramenta GIGS do processo.



Autor da sugestão: Pesquisa de Satisfação.

Deliberações: nenhuma.

Decisão do Subcomitê Gestor Regional do PJE: APROVADA.

5. **Editor de Texto: automatizar tarefa de escrever valor por extenso**

Descrição: no editor de textos do PJe, criar uma funcionalidade que, ao digitar valor de moeda em números e clicar em “Enter” ou em “F4” reescreva o valor por extenso.

Justificativa: facilitar a elaboração de mandados de citação.

Autor da sugestão: João Roberto dos Santos, VT de Ijuí.

Deliberações: nenhuma.

Decisão do Subcomitê Gestor Regional do PJE: APROVADA.

6. **Arquivamento Definitivo: impedir inclusão de movimentos**

Descrição: que o PJe impeça o registro de movimentos após o arquivamento definitivo de processos.



Justificativa: o registro de movimentos após o arquivamento definitivo do processo tem o efeito de reativar o processo frente ao Datajud, o que gera pendência estatística no processo.

Autor da sugestão: Jeferson Andrade, Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria - TRT4.

Deliberações: nenhuma.

Decisão do Subcomitê Gestor Regional do PJE: APROVADA.

7. Reprocessar Chip: incluir alerta em caso de tentativa de remoção de Chip

Descrição: na tela **Reprocessar chips**, incluir um alerta na primeira vez em que o usuário clicar no “X” para remoção do chip da lista **Chips a serem excluídos** com um aviso similar a *Atenção: tem certeza de que deseja remover este chip da lista? Ao fazer isso, o chip não será removido do processo. Caso seu intuito seja removê-lo do processo, clique em 'Cancelar' e, então, em 'Salvar'.* O alerta deve ter dois botões disponíveis ao usuário, um “OK” na **cor cinza** e um “Cancelar” na **cor azul**, devendo os dois botões estarem ativos.

Justificativa: facilitar ao usuário o entendimento que, ao remover um Chip da lista de “Chips a serem excluídos” o usuário obterá a ação reversa, ou seja, de manter o Chip no processo, ao invés de excluí-lo; esse equívoco tem gerado muitos chamados.



Reprocessar chips do processo 0021001-05.2024.5.04.0021

Chips atuais do processo

Audiência - designada

Juízo 100% Digital

Falência ou Recuperação Judicial

Juiz Auxiliar

Chips a serem incluídos

Prazo vencido ✖

Chips a serem excluídos

Domicílio Eletrônico - Prazo de Ciência Expirado ✖

Excluir chip

Atenção: tem certeza de que deseja remover este chip da lista? Ao fazer isso, o chip não será removido do processo. Caso seu intuito seja removê-lo do processo, clique em 'Cancelar' e, então, em 'Salvar'.

OK

Cancelar

Salvar

Cancelar

Autor da sugestão: Thales Antunes Soffiatti, SETIC/CIS.

Deliberações: nenhuma.

Decisão do Subcomitê Gestor Regional do PJE: APROVADA

8. PJe-Calc: especificação dos credores nos eventos de pagamento

Descrição: na parte logo abaixo do Resumo da Atualização do Cálculo, onde são referidos os eventos de pagamento, que esses eventos de pagamento sejam discriminados por credor, colocando entre parênteses, ao lado de cada valor, o tipo de credor a que o valor se refere.

Justificativa: atualmente, apenas os valores dos eventos estão listados e, para saber a que credor esses pagamentos se referem, é necessário ler o Demonstrativo da Atualização do Cálculo, que é uma tabela com todos os valores e eventuais abatimentos registrados.



ATA DE REUNIÃO - 2025-01

SUBCOMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA PJE-JT

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	45.405,08
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	50.271,20
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	15.428,73
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	10.820,03
Total Devido Pelo Reclamado	127.991,64

Eventos ocorridos: Pagamento em 01/05/2022 no valor de R\$ 1.083,90; Pagamento em 27/10/2022 no valor de R\$ 33.223,33; Pagamento em 25/04/2023 no valor de R\$ 500.000,00.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'Sem Correção', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST.
- Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada', vigente no mês da liquidação, para ocorrências relativas a anos anteriores ao ano da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988) e através da 'tabela progressiva mensal', vigente no mês da liquidação, para ocorrências relativas ao ano da liquidação (Art. 12-B da Lei nº 7.713/1988).
- Juros SELIC (Receita Federal) a partir de 01/05/2022.
- Juros de mora sobre verbas apurados antes da dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Como é hoje: *Eventos ocorridos: Pagamento em 01/05/2022 no valor de R\$ 1.083,90; Pagamento em 27/10/2022 no valor de R\$ 33.223,33 ; ...*

Como deveria ficar: *Eventos ocorridos: Pagamento em 01/05/2022 no valor de R\$ 1.083,90 (Custas); Pagamento em 27/10/2022 no valor de R\$ 33.223,33 (Reclamante); ...*

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Atualização do Cálculo (Folha/ID não informado) até 01/05/2022, data do(s) evento(s) Pagamento (ABATENDO VALOR CUSTAS PAGAS EM GRU ATUALIZADAS ID. E7018F9).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	358.304,38	1,000000000	358.304,38	0,00	358.304,38
Juros de Mora até 01/05/2022	-	-	125.581,30	1,000000000	125.581,30	0,00	125.581,30
Juros de Mora de 01/05/2022 até 01/05/2022	358.304,38	0,0000%	-	-	0,00	0,00	0,00
FGTS	-	-	51.000,80	1,000000000	51.000,80	0,00	51.000,80
Juros de Mora até 01/05/2022	-	-	18.104,07	1,000000000	18.104,07	0,00	18.104,07
Juros de Mora de 01/05/2022 até 01/05/2022	51.000,80	0,0000%	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					553.746,73	0,00	553.746,73

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Desconto da Contribuição Social	-	-	14.521,80	1,000000000	14.521,80	0,00	14.521,80
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					14.521,80	0,00	14.521,80

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	41.740,00	0,00	41.740,00
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	11.000,03	1.083,90	10.820,03
Total Parcial					53.659,53	1.083,90	52.575,63

Autor da sugestão: Humberto Vieira de Souza Filho, Diretor de Secretaria Adjunto, 4ªVT Gravataí.



Deliberações: nenhuma.

Decisão do Subcomitê Gestor Regional do PJE: APROVADA.

9. Pje-Calc: criação de critério em Períodos de Descanso

Descrição: criar o critério ***Apurar supressão do intervalo interjornada semanal em caso de horas trabalhadas no Domingo*** em, no ***PJe-Calc > Cálculo > Cartão Ponto > Novo: Períodos de Descanso***.

Seguir a regra: descontar, das 35h de intervalo interjornada semanal, a quantidade de horas entre a última hora trabalhada no sábado e a primeira hora trabalhada no domingo, conforme orientação da SEEX.

Justificativa: o PJe-Calc não responde conforme o entendimento SEEX, que determina que o intervalo interjornada semanal tem de ser ininterrupto; caso seja interrompido, o suposto intervalo de 35h deve ser todo pago da seguinte forma: a diferença entre 35h e o intervalo do último dia trabalhado (ex, sábado) até a primeira hora de trabalho do domingo (exemplo). Não deve ser considerado o intervalo de domingo até segunda como efetivamente gozado.

AGRAVO DE PETIÇÃO. INTERVALOS INTERJORNADAS. O intervalo de 35 horas deve ocorrer de forma ininterrupta, não sendo possível a soma das horas de folga que foram usufruídas entre as jornadas trabalhadas. Agravo de petição da exequente a que se dá provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021089-49.2019.5.04.0011 AP, em 18/02/2025, Desembargador Luis Carlos Pinto Gastal).

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. APURAÇÃO DO INTERVALO DE 35H . 1. Considerando que as 35 horas de repouso previstas pelos arts. 66 e 67 da CLT (11 horas entre as jornadas + 24 horas do repouso semanal remunerado) devem ser usufruídas de forma consecutiva, a apuração das horas extras decorrentes da supressão deve observar o período faltante para se completar o intervalo intersemanal. 2 . Caso em que a conta está de acordo com o título executivo. 3. Agravo improvido. (TRT-4 - AP: 00206256420215040331, Data de Julgamento: 30/08/2024, Seção Especializada em Execução).



ATA DE REUNIÃO - 2025-01

SUBCOMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA PJE-JT

Cálculo > Cartão de Ponto > Novo

Critérios de Apuração

Período
Data Inicial * 22/02/2020 Data Final * 07/04/2020

Formas de Apuração

☐ Não apurar horas extras
☐ Horas extras excedentes da jornada diária
☒ Horas extras pelo critério mais favorável
☐ Horas extras conforme Súmula 85 do TST
☐ Apurar primeiras horas extras em separado
☐ Horas extras excedentes da jornada semanal
☐ Horas extras excedentes da jornada mensal

☒ Considerar Feriados
☐ Extras aos feriados em separado
☐ Extras aos domingos em separado
☐ Extras aos sábados e domingos em separado
Tolerância | Por turno: 00:05 | Por dia: 00:10

Jornada de Trabalho Padrão

Jornada diária (segunda-feira) * 08:00
Jornada diária (terça-feira) * 08:00
Jornada diária (quarta-feira) * 08:00
Jornada diária (quinta-feira) * 08:00
Jornada diária (sexta-feira) * 08:00
Jornada diária (sábado) * 08:00
Jornada diária (domingo) * 00:00

Jornada Semanal * 44,00
Jornada Mensal Média * 188,57 ?

☐ Considerar jornada diária nos feriados trabalhados
☐ Considerar jornada diária nos feriados não trabalhados

Períodos de Descanso

☐ Apurar feriados trabalhados
☐ Apurar domingos trabalhados
☐ Apurar sábados e domingos trabalhados
☐ Apurar supressão do intervalo Art. 384 CLT
☐ Apurar supressão do intervalo Art. 72 CLT
☐ Apurar supressão do intervalo da insalubridade
Tempo Trabalho: 01:40 | Tempo Descanso: 00:20

☐ Intervalo Interjornadas | Entre jornadas: 11:00 | Entre semanas: 35:00 ?
☐ Intervalo intrajornada em jornada superior a 4h e até 6h 00:15
☐ Intervalo intrajornada em jornada superior a 6h 01:00 | Tolerância: 00:05
☐ Considerar válido o fracionamento do intervalo intrajornada
☐ Apurar supressão do intervalo intrajornada integral
☐ Apurar supressão do intervalo intrajornada conforme 54º do Art. 71 da CLT
☐ Apurar excesso do intervalo intrajornada conforme súmula 118 do TST 02:00
☐ Apurar apenas o excesso que ultrapassar a jornada diária

Apurar supressão de intervalo interjornada semanal em caso de horas trabalhadas no domingo

Acrescentar aqui

Horário Noturno

☐ Atividade agrícola 21:00 às 05:00
☐ Atividade pecuária 20:00 às 04:00
☒ Atividade urbana 22:00 às 05:00

☐ Apurar horas noturnas
☐ Apurar horas extras noturnas
☒ Considerar a redução ficta da hora noturna
☐ Horário Prorrogado - Súmula 60 TST
☐ Forçar prorrogação

Preenchimento de Jornadas

☒ Livre ☐ Programação Semanal ☐ Escala

Autor da sugestão: Dr. Valtair Noschang, Juiz do Trabalho Substituto, com apoio de Sheila Rosana Oliveira e consulta à perita Maria Lúcia Buchabqui de Souza.

Deliberações: nenhuma.

Decisão do Subcomitê Gestor Regional do PJE: APROVADA.

Assunto 2 - Demandas diversas

O acesso ao sistema PJe passará a ser realizado exclusivamente através da PDPJ a partir de 1º de julho de 2025, conforme determinado pelo Conselho Nacional de Justiça. Sr. André Farias explica a resolução do CNJ e as considerações para a implementação da medida. Alerta: o TRT04 é o único que ainda utiliza acessos alternativos. Dr. Pedro Filho pergunta sobre a divulgação da implantação. A Presidência do TRT04 estabeleceu a data de hoje, 23/06/2025, para expedir comunicação à OAB, responde



Sr. André Farias.

Assunto 3 - Outros assuntos

Dr. Edson Lerrer abre espaço para manifestações dos participantes. Dr. Pedro Filho comunica que a pesquisa de audiências pela Pauta, no Painel do Advogado, não permite a visualização da ata das audiências, havendo necessidade de baixar o processo completo. Solicita ajuste na Pauta, do Painel do Advogado. Sem outras manifestações, Dr. Lerrer agradece a todos e encerra a reunião às 16h27min.

ENCAMINHAMENTOS E PENDÊNCIAS			
TAREFA	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Registro de Jiras	Alexandra	11/07/2025	Aguarda revisão da ata pelos participantes.
Publicação da Ata	Alexandra	04/07/2025	